GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 82/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0015191/2026-53

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Maria Luiza Benedetti				CPF/CNPJ: 171.922.458-79	
Endereço: Rua Capitão Manoel Joaquim de Andrade, nº 282				Bairro: Centro	
Município/UF: Itamogi/MG	UF: MG			CEP: 37.820-000	
Telefone: (35) 3591-2015	E-mail: terrasig.consultoria@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:				CPF/CNPJ:	
Endereço:				Bairro:	
Município:	UF:			CEP:	
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Sítio Laranjal				Área Total (ha): 23,8876	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.336				Município/UF: Itamogi/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132909-BF54.3F7D.1B4A.4DF1.A5D4.5F81.8003.2EE5					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade			
Corte de árvores isoladas nativas vivas	21	un			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	un	23k	286295.82	7668222.51
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Controle de processo erosivo	Estabilização de área afetada por processo erosivo devido escoamento superficial de águas pluviais			00,1934	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*		Área (ha)	
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica		00,1934	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	29,1865	m³		
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	09,6250	m³		

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 11/05/2026

Data da vistoria: 19/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 25/09/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 21 (vinte e uma) árvores isoladas nativas vivas, em uma área 00,1934 hectare, localizado no Sítio Laranjal, no município de Itamogi/MG, conforme requerimento (138318060).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Sítio Laranjal, está localizado no município de Itamogi/MG, matriculado sob o n° 6.336, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamogi/MG, com área total escriturada de 23,8876 ha, conforme Certidão de Inteiro Teor apresentada (138318073). A área mapeada do imóvel rural é de 23,8876 ha, conforme planta topográfica (138318100). O imóvel está cadastrado no CAR sob n° MG-3132909-BF54.3F7D.1B4A.4DF1.A5D4.5F81.8003.2EE5, com área total demarcada de 23,8876 ha, que corresponde a 0,8531 módulos fiscais do referido município.

O imóvel pertence a Maria Luiza Benedetti de Paula, requerente do processo em questão, e a Ney José Benedetti Filho. Foi apresentada Carta de Anuência assinada pelo co-proprietário Ney José Benedetti Filho em que declara estar ciente do processo de intervenção no imóvel rural (138318081).

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel rural em questão está localizado no Bioma Cerrado, e dentro do Limite do Bioma Mata atlântica - Mapa de Aplicação - Lei n.º 11.428/06.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3132909-BF54.3F7D.1B4A.4DF1.A5D4.5F81.8003.2EE5

- Área total: 23,8876 ha

- Área de reserva legal: 02,4046 ha

- Área de preservação permanente: 03,6084 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 21,3552 ha

- Remanescente de vegetação nativa: 02,4046 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01(um)

- Parecer sobre o CAR: Dispensado de análise conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte de 21 (vinte e uma) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de intervenção de 00,1934 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Laranjal, com área total escriturada e mapeada de 23,8876 ha, localizada no município de Itamogi/MG. A finalidade da intervenção requerida é implantação de medidas para controle de processo erosivo no terreno causado pelo escoamento superficial de águas de chuva. No item 8 do requerimento (138318060) está preenchido o uso proposto da área da intervenção, "outros: estabilização de área atingida por processo erosivo". O PIA (138318163) relata que "*A intervenção tem por finalidade viabilizar a recuperação e estabilização de área afetada por processo erosivo intenso, associado à concentração de águas pluviais no local. O processo erosivo resultou na formação de voçoroca, carreamento de material e comprometimento da estabilidade de parte dos indivíduos arbóreos existentes na área, alguns dos quais apresentam risco de queda. Assim, a intervenção consiste na retirada dos exemplares comprometidos, a fim de possibilitar a execução das medidas de contenção, estabilização e recomposição da área*".

Foi apresentado os seguintes documentos técnicos: Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (138318163), planta topográfica (138318100), arquivos digitais (138318158) e planilha excel com os dados das árvores isoladas requeridas (138318062).

A planilha excel lista as espécies dos 21 indivíduos isolados requeridos para corte, sendo: *Guapira hirsuta (04 ind.), Nectandra angustifolia (01 ind.), Eugenia brasiliensis (04 ind.), Handroanthus heptaphyllus (01 ind.), Copaifera langsdorffii (04 ind.), Ocotea puberula (01 ind.), Pera glabrata (03 ind.), Pittosporum undulatum (01 ind.), Vitex megapotamica (02 ind.).* A planilha lista os fustes de cada indivíduo, e a estimativa total de rendimento lenhoso das 21 árvores isoladas nativas vivas é de 38,8115 m³. O requerimento informa estimativa de 29,1865 m³ de lenha nativa e 09,6250 m³ de madeira nativa, que serão destinados para uso interno no imóvel.

Os estudos técnicos foram elaborados pela responsável técnica Mariana do Carmo Franco Peixoto, Engenheira Agrônoma, registro no CREA SP 5069524561D MG, ART n° MG20264871785 (138318166).

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE n° 1401376665379, no valor de R$ 723,74, em 24/04/2026, conforme comprovante de pagamento (138318092);

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE n° 2901376665482 , no valor de R$ 757,63, em 24/04/2026, conforme comprovante de pagamento (138318094).

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Muito alta

- Unidade de conservação: Não incide

- Área indígenas ou quilombolas: Não incide

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

No imóvel rural são praticadas as atividades de pecuária e plantio de café. Conforme PIA, "*A área objeto da intervenção está inserida em contexto de uso rural consolidado, compatível com a ocupação e a função produtiva do imóvel. A intervenção ambiental requerida está relacionada à necessidade de recuperação e estabilização de área atingida por processo erosivo intenso, com comprometimento da estabilidade de parte dos indivíduos arbóreos existentes no local. A retirada dos exemplares comprometidos é necessária para viabilizar as medidas de contenção, estabilização e recomposição da área, contribuindo para a manutenção das condições de uso da propriedade. Assim, a intervenção apresenta justificativa sob o ponto de vista socioeconômico, considerando a recuperação da área degradada, a segurança local e a continuidade das atividades desenvolvidas no imóvel*".

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada em 19/05/2026. Foi percorrida toda área de intervenção. Foi constatado que as 21 árvores nativas isoladas requeridas estão localizadas em área consolidada do imóvel rural, onde existe braquiária e solo exposto. As árvores nativas estão consorciadas com outras árvores das espécies abacateiro, mangueira, eucalipto, e demais frutíferas. Em algumas porções, as copas das árvores nativas requeridas para corte fazem conexão com as copas das árvores frutíferas.

Foi verificado que as árvores isoladas não estão localizadas em área de reserva legal e nem em área de preservação permanente - APP do imóvel rural. Conforme planilha apresentada constatou-se que não ocorre espécies constantes na Portaria MMA nº 443/2014), e nem espécies protegidas por legislação específica.

Na vistoria, foi constatado que o imóvel possui duas nascentes, que dão origem a dois cursos de água que fluem para a porção sul do imóvel. Foi verificado, que a área requerida está localizada a leste de uma das nascentes. Considerando essa porção leste, foi observado que a área requerida está na parte mais baixa do terreno. Bem como, existe um loteamento a montante da área requerida. Foi analisado que devido a topografia dessa porção do imóvel, onde está localizada a área requerida, a água de chuva escoa superficialmente no local. Isso causa processos erosivos, tal qual relatado no PIA.

Na imagem do Google Earth, de 10/11/2023, dá para notar processo erosivo no solo.

Segue fotos da vistoria, mostrando a área de intervenção, e as árvores nativas isoladas, bem como, árvores de espécies frutíferas localizadas próximas das árvores nativas. As fotos mostram o solo exposto na área requerida, devido erosão no local.





4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme PIA (138318163), "*O empreendimento está inserido na unidade geomorfológica Patamares Cuestiformes Orientais da Bacia do Paraná, conforme base oficial do IDE-SISEMA, conforme base oficial do IDE-SISEMA, a qual se caracteriza, de modo geral, pelo predomínio de topos convexos.*
Na área do empreendimento, predomina relevo ondulado, com declividades variando entre 8% e 20%. De modo geral, as características topográficas verificadas são compatíveis com o uso antrópico consolidado da área".

- Hidrografia: Conforme PIA (138318163), "*O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Grande e, em âmbito estadual,na UPGRH GD7 - Afluentes Mineiros do Médio Grande. No imóvel, ocorrem nascentes associadas a pequenos cursos d'água, afluentes do Córrego das Pedras. Conforme os dados levantados e as observações de campo, não foram constatadas restrições relevantes ao uso dos recursos hídricos na área, além daquelas previstas na legislação ambiental, tampouco foi identificada outorga de uso de recursos hídricos cadastrada para a propriedade".*

- Vegetação: Conforme PIA (138318163), "*O empreendimento está inserido no bioma Cerrado. A área diretamente afetada pela intervenção corresponde ao polígono delimitado pela projeção das copas das árvores a serem suprimidas. O entorno é caracterizado por uso agropecuário, com presença de gramíneas exóticas e espécies ruderalizadas, típicas de ambientes antropizados. Durante a vistoria técnica, foram constatados fragmentos de vegetação nativa no entorno imediato da área de intervenção. Não foram identificadas espécies da flora ameaçadas de extinção na área diretamente afetada. O levantamento dos indivíduos a serem suprimidos estão apresentadas no Anexo I - Dados das Árvores a serem suprimidas".*

-Fauna: Conforme PIA (138318163), "*A fauna regional é compatível com o contexto do bioma Cerrado, com espécies adaptadas tanto a áreas abertas quanto a formações vegetais mais densas, como cerradões e matas de galeria. Entre os mamíferos de ocorrência regional, destacam-se espécies como tatu-peba, tatu-galinha, lobo-guará, raposa-do-campo, veado-catingueiro e tamanduá-mirim, registradas em ambientes naturais e antropizados. A avifauna inclui espécies típicas de áreas abertas e savânicas, como seriema, carcará, anu-branco, tesourinha e pica-paus associados a formações arbóreas esparsas, além de aves relacionadas a ambientes ripários. A herpetofauna é representada por lagartos, serpentes e anfíbios adaptados à sazonalidade climática do bioma, com registros em áreas abertas, solos expostos e ambientes temporariamente úmidos. De modo geral, a composição da fauna na região está relacionada à disponibilidade hídrica, ao mosaico de ambientes existentes e ao grau de conservação da vegetação remanescente. Conforme análise da plataforma IDE-SISEMA, a área apresenta integridade da fauna*

classificada como baixa, bem como prioridade de conservação baixa para os grupos da avifauna, ictiofauna e herpetofauna. Durante a vistoria técnica, não foram observados vestígios ou registros diretos de fauna silvestre na área diretamente afetada pela intervenção. Também não foram identificadas espécies da fauna ameaçadas de extinção associadas ao polígono objeto da intervenção. As informações referentes à fauna na área de intervenção, obtidas a partir de dados secundários, estão apresentadas no Anexo II – Estudos da Fauna deste PIA".

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de pedido de corte de 21 (vinte e uma) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de intervenção de 00,1934 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Laranjal, localizada no município de Itamogi/MG, conforme requerimento (138318060). Foi analisado nas imagens históricas do Google Earth, que a área de intervenção possui seu entorno antropizado consolidado, com cultura de café e pastagem.

Em vistoria, foi verificado que a área requerida é ocupada pelas 21 árvores nativas, o solo possui braquiária e está exposto em grande parte da área. Junto com as árvores nativas, ocorre árvores de espécies frutíferas e Eucaliptos, de modo que as copas das árvores requeridas fazem conexão com as copas das árvores frutíferas. Foi verificado que a ocorrência de solo/terra exposto no local é devido processo erosivo que está ocorrendo, pois á área requerida está localizada na porção mais baixa do imóvel. Assim, o escoamento de água de chuva dessa porção do imóvel, bem como, do loteamento existente a montante, flui para essa parte do imóvel.

O PIA explica que "*A intervenção tem por finalidade viabilizar a recuperação e estabilização de área afetada por processo erosivo intenso, associado à concentração de águas pluviais no local. O processo erosivo resultou na formação de voçoroca, carreamento de material e comprometimento da estabilidade de parte dos indivíduos arbóreos existentes na área, alguns dos quais apresentam risco de queda. Assim, a intervenção consiste na retirada dos exemplares comprometidos, a fim de possibilitar a execução das medidas de contenção, estabilização e recomposição da área*". Além disso, o estudo mostra registro fotográfico da área, com detalhes do terreno no local, onde é nítido o canal que foi formado na área por onde escoa a água de chuva. As fotos também mostram algumas árvores requeridas para corte que estão com sistema radicular comprometido por causa da erosão na base das árvores. Diante disso, ficou comprovado que é necessário implantar medidas de controle de erosão no terreno, por isso, é necessário o corte das árvores.

Foi verificado que a área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel.

Dentre as 21 árvores requeridas, não ocorre indivíduos de espécies constantes na Portaria MMA nº 443/2014, e nem espécies protegidas por legislação específica.

A estimativa do volume total é de 29,1865 m³ de lenha nativa e 09,6250 m³ de madeira nativa. Conforme requerimento (138318060), o produto florestal será usado no próprio imóvel.

Abaixo segue print de imagem de satélite do Google Earth, com os arquivos arquivos digitais (138318158), que mostra a área de intervenção (polígonos amarelos) com a localização das 21 árvores requeridas (pontos amarelos). Nota-se que próximo das árvores requeridas ocorre outras árvores, são os indivíduos de espécies frutíferas e Eucaliptos. Na imagem aparece área de APP (polígonos vermelhos), áreas de reserva legal (polígono verde) e a área total do imóvel (polígono branco). O marcador azul mostra processo erosivo que se estende até a área de intervenção. Na imagem é possível ver a localização do loteamento a montante da área de intervenção.



5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O PIA (138318163) descreve no item 5 os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras previstas com o corte das 21 árvores isoladas nativas:

Meio biótico:

- Remoção de indivíduos arbóreos isolados: Realizar o corte com técnicas adequadas, visando minimizar danos à vegetação existente no entorno e assegurar o direcionamento controlado da queda;

- Perturbação temporária da fauna local eventualmente associada aos indivíduos arbóreos, como aves e pequenos répteis: Realizar inspeção prévia dos indivíduos a serem suprimidos, a fim de verificar a eventual presença de ninhos ativos ou abrigos de fauna; caso constatada ocupação, adotar procedimento compatível com a situação observada.

Meio abiótico:

- Compactação e revolvimento pontual do solo em decorrência da retirada e do transporte do material lenhoso: Restringir a circulação de máquinas e equipamentos ao estritamente necessário, preferencialmente em condições de solo seco, utilizando meios compatíveis com a escala da intervenção;

- Redução pontual da matéria orgânica superficial: Promover a incorporação da fitomassa não lenhosa, como folhas e galhos finos, ao solo em áreas produtivas, favorecendo o aporte de matéria orgânica.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo

DEFERIMENTO do requerimento do corte de 21 (vinte e uma) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de intervenção de 00,1934 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Laranjal, localizada no município de Itamogi/MG, com a finalidade de implantação de medidas de controle de processo erosivo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE n° 1501376665776, no valor de R$ 1.348,29, em 24/04/2026, conforme comprovante de pagamento (138318098).

10. CONDICIONANTE

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar o corte das árvores para evitar o adentramento em áreas não autorizadas.	Antes do início do corte das árvores isoladas.
3	Verificação de presença de algum tipo de abrigo ou ninhos nas copas das árvores isoladas localizadas nos fragmentos autorizados. Forçar o deslocamento da fauna antes da derrubada para que tenha tempo hábil para buscar novo abrigo e fonte de alimentação. Em caso de constatação de presença de ninhos, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores isoladas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins
MASP: 1528700-6
Nome: José Carlos de Sousa
MASP: 1020998-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins**, **Servidor (a) Público (a)**, em 25/09/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139681671** e o código CRC **CE5711AB**.